



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA JURÍDICA



DECRETO N° 1.363 /2005

"Convoca a 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí e dá outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

D E C R E T A :

- Art. 1º -** Fica convocada a "1ª Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí MS" a ser realizada no dia 20 de outubro de 2005, em Itaquiraí MS, sob a coordenação da Gerência de Educação e Cultura e supervisão da Gerência do Núcleo de Cultura.
- Art. 2º** A 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema geral: *"Estado e Sociedade Construindo Políticas Públicas de Cultura"* e sobre os sub-temas: *"Gestão Pública de Cultura, Direitos e Cidadania, Economia da Cultura e Patrimônio Cultural"*.
- Art. 3º -** A 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí, terá as seguintes finalidades:
- I -** Elaborar propostas do Município para balizar as discussões referentes a 1ª Conferencia Estadual de Cultura que será promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, em 25 e 26 de novembro de 2005, consoante as diretrizes da Lei Federal nº 5.520 de agosto de 2005 que instituiu o Sistema Nacional de Cultura;





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA JURÍDICA

- II - Propor princípios e diretrizes para as políticas municipais, setoriais e para a Política Cultura em Mato Grosso do Sul;
- III - Propor a periodicidade, a convocação e a organização das próximas conferências municipais de cultura;
- IV - Estimular a implementação dos Sistemas Municipal e Estadual de Cultura;
- V - Propor a reorganização, natureza, composição e atribuições do Conselho Municipal de Cultura;
- VI - Propiciar a articulação entre o Poder público e a Sociedade Civil organizada, com vistas à promoção, construção e implementação de políticas públicas em prol da cultura Itaquiraiense e Sul-Mato-Grossense.
- VII - Propor orientação, subsídios e recomendação de instrumentos metodológicos aos municípios, quanto à formulação de diretrizes para leis de incentivo cultural, especialmente sobre elaboração de Fundos Culturais;
- Art. 4º -** A 1^a Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí, será presidida pelo Gerente de Educação e Cultura e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Gerente do Núcleo de Cultura.
- Art. 5º -** Será formada uma Comissão executiva quadripartite para a elaborar o Regimento Interno da 1^a Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí, formada por membros da Gerência Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Cultura de Itaquiraí e terá apoio técnico e jurídico de servidores do seu quadro próprio.
- Parágrafo Único** - O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 1^a Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.
- Art. 6º -** As despesas com a realização da 1^a Conferencia Municipal de Cultura de Itaquiraí, correrão por conta de recursos orçamentários





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA JURÍDICA

da Gerência Municipal de Educação e Cultura e ou de outras fontes eventuais da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, 06 de outubro de 2005.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal